

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Contratos de Autorização N°1/2017/DITRANS/AGEAC da linha 2005 – CRUZEIRO DO SUL – PENTECOSTE - CRUZEIRO DO SUL, e N°2/2017/DITRANS/AGEAC da linha 2006 – CRUZEIRO DO SUL – GREGORIO VIA LIBERDADE – CRUZEIRO DO SUL, anexo a esta Resolução, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DO JURUÁ-COOPTRANS, de acordo com as descrições do número do contrato, linha e itinerário.

Art. 2º O contrato terá vigência máxima de 10 anos, podendo ser extintos a qualquer tempo antes de seu advento, conforme as situações descritas na Cláusula Décima Nona dos respectivos contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 9 de março de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 042/AGEAC, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Homologa o Contrato para Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros firmados entre a empresa A A J DE MOURA ME - TRANSMOURA e a AGEAC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte; CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 092/2016/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Contrato de Autorização, anexo a esta Resolução, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e A A J DE MOURA ME - TRANSMOURA, PROCESSO Nº092/2016/DITRANS/AGEAC, na linha 0036 – RIO BRANCO – VILA CAMPINAS – RIO BRANCO.

Art. 2º O contrato terá vigência máxima de 10 anos, podendo ser extintos a qualquer tempo antes de seu advento, conforme as situações descritas na Cláusula Décima Nona dos respectivos contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 9 de março de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 043/AGEAC, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Altera e aprova a nova composição da Câmara Técnica de Transporte do Estado do Acre.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278 de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, §4º da Lei Complementar 278 de 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o estatuído no Regimento Interno da AGEAC, Decreto 2.633 de 05 de junho de 2015, Artigo 8º, I, 4, e Artigo 9º, §5;

CONSIDERANDO que a teor do §4º do Artigo 25, compete ao CONSUP aprovar e empossar os membros das Câmaras Técnicas.

E FINALMENTE considerando os autos do processo Administrativo nº. 100/2015/DG/AGEAC, cuja memória de reunião foi constatado a necessidade de alterações na composição da Câmara Técnica de Transporte, pelos diversos motivos expostos

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações e a nova Composição da Câmara Técnica de Transporte do Estado do Acre, conforme indicação das classes consultadas e estabelecidas em Lei, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Natalie de Lima Messias – pela AGEAC;

b) Jorge André Mesquita Fernandes – pelo DETRAN;

c) TC PM Ezequiel de Oliveira BINO – pela PM/AC.

II – Entidades representativas de usuários:

a) Maria Helena Ferreira Candido – pela comunidade da Vila do “V”.

b) Odilce Bortolini Somera – Pela Associação de Trabalhadores em Reciclagem de Resíduos Sólidos do Quinari – ACRESOQUI.

III – Delegatários de serviços públicos:

a) Kleir Silva Carvalho – pela Empresa PETROACRE;

b) Francisco Mendes da Silva – pela Empresa TRANS ACREANA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2017/DEAF/AGEAC

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2016 – CPL 02.

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: 12.000 (doze mil) litros de Gasolina Comum, 4.000 (quatro mil) litros de Óleo Diesel Comum e 15.000 (quinze mil) litros de Óleo Diesel S 10 através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2016 – CPL 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta aquisição serão por conta do Programa de Trabalho a seguir:

PROGRAMAS DE TRABALHO:

Fortalecimento da Capacidade Institucional da AGEAC para Gestão em Regulação, Controle e Fiscalização – 0413011440920000;

Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 2678211430810000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios – 100;

Recursos Próprios Indiretas – 700.

DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: O Senhor Vanderlei Freitas Valente Diretor Geral da AGEAC e O Senhora Sandra Maria Pinheiro da Silva Representante da Empresa FARHAT & FARHAT LTDA

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016.2017- A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA J. A. SOUZA MESSIAS - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Emissão de Bilhetes de Passagens Fluviáveis em lancha ou rabetão, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

VALOR: R\$ 7.930,00 (Sete mil, novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água para cada município do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).